DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	6
Licitações e Contratos	8
Aviso de Licitação	8
Rescisão	9
Homologação / Adjudicação	9
Contratos	10
Atribuição de Classes	11

MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO:44446904000110

Publicação Oficial do Município

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO:44446904000110

Localidade: Pereira Barreto
Data: 2015.07.28 14:30:20 -0300

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.pereirabarreto.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.253, DE 17 DE JULHO DE 2015

"Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de Maria Ferreira de Amorim e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

Considerando que há tributo lançado em nome de Maria Ferreira de Amorim, relativo ao IPTU do imóvel urbano, localizado na Rua Rodrigues Alves s/nº, no Lote 10, da Quadra 01, do Loteamento denominado Jardim Independência, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 874501, referente ao exercício de 1994;

Considerando a informação do setor de cadastro fiscal da inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada a prescrição do tributo referente ao IPTU do exercício de 1994, relativo ao imóvel urbano localizado na Rua Rodrigues Alves s/nº, no Lote 10, da Quadra 01, do Loteamento denominado Jardim Independência, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 874501.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 17 de julho de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Prefeitura na data supra.

Código Localizador: LY3YEUYK

DECRETO Nº 4.254 DE 20 DE JULHO DE 2015

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no Artigo 4º Inciso VI da Lei Municipal nº 4.391, de 18 de dezembro de 2014;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa a saber:

02 13 03 DIVISÃO DE CULTURA

13.392.0037.2068.0000 Atendimento a demanda funcional Adm. Fin. Ativ. Cultural

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Ficha 422 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 9.800,00

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por conta da Transposição da seguinte dotação orçamentária:

02 13 03 DIVISÃO DE CULTURA

13.392.0037.2068.0000 Atendimento a demanda funcional Adm. Fin. Ativ. Cultural

3.3.50.41.00 Contribuições

Ficha 418 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 9.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 20 de julho de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: QH4OB4I2

DECRETO N.º 4.255, DE 21 DE JULHO DE 2015

"Regulamenta os §§ 5º ao 7º do art. 79 da Lei Complementar nº. 43, de 20 de dezembro de 2010, que dispõe sobre afastamento dos integrantes do Quadro do Magistério para frequentar cursos de pós-graduação stricto sensu compreendendo programas de mestrado ou de doutorado".

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º – O afastamento para os servidores do Quadro do Magistério Público Municipal frequentarem cursos de pós-graduação strictu sensu, compreendendo programas de mestrado ou de doutorado, de que tratam os §§ 5º ao 7º do art. 79 da Lei Complementar nº. 43, de 20 de dezembro de 2010, fica regulamentado nos termos deste Decreto.

Art. 2º - A administração pública municipal concederá o afastamento sem prejuízo de vencimento e das demais vantagens do cargo para, concomitantemente, no máximo, 05 (cinco) servidores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Pereira Barreto.

§ 1º - Somente serão autorizados novos afastamentos quando um dos cinco servidores afastados retornar ao exercício, ocasião em que serão aceitas novas inscrições.

§ 2º - Os servidores que acumulam cargos no município poderão usufruir o afastamento nos dois cargos, entretanto perceberão remuneração de apenas um deles, bem como para o efeito das vagas de que trata o caput será considerada apenas uma.

§ 3º - Não será concedida licença para frequentar o curso de pós-graduação na condição de aluno especial.

Art. 3º - O afastamento a que se refere o artigo anterior será concedido desde que:

I – o servidor seja estável em cargo efetivo do mencionado Quadro;

II – conte com, no mínimo, 4 (quatro) anos de exercício em cargo efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal;

III – firme termo de compromisso com a Administração Pública Municipal por meio do qual se comprometa a permanecer no exercício do cargo do qual é titular por período mínimo de 6 (seis) anos após a conclusão do curso de pós-graduação stricto senso em nível de mestrado e por 8 (oito) anos se o curso de pós-graduação stricto senso for em nível de doutorado, ou a ressarcir os cofres públicos quando descumprir o referido prazo ou quando desistir ou não concluir o curso;

IV – não tenha sofrido qualquer penalidade disciplinar;

V – se comprometa a cumprir parcialmente sua jornada de trabalho na Secretaria Municipal de Educação, nos dias e horários fixados pela administração;

VI – que o conteúdo programático do curso de pós-graduação seja atinente ao campo de atuação do cargo do servidor ou tenha relação com ele.

§ 1º - O prazo de que trata o inciso III poderá ser cumprido em cargo distinto daquele em que foi concedido o afastamento, desde que seja outro cargo efetivo do Quadro do Magistério.

§ 2º - O ressarcimento aos cofres públicos será calculado tomando-se por base as remunerações percebidas pelo servidor durante o período de afastamento acrescido de correção e juros legais.

§ 3º - Caso o servidor não efetue o ressarcimento o município fará a inscrição do valor em dívida ativa.

Art. 4º - Para a concessão do afastamento, caso existam vagas disponíveis nos termos do art. 2º deste Decreto, o servidor deverá se inscrever durante o mês de fevereiro ou julho de cada ano junto a Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - O interessado deverá juntar ao requerimento o projeto aprovado pela instituição de ensino superior onde frequentará o curso e o atestado de matrícula, além da comprovação de que o curso é reconhecido CAPES - Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

§ 2º - Somente será concedido afastamento para cursos presenciais.

§ 3º - Não se incluirá no afastamento o período dedicado a elaboração da dissertação ou da tese, entretanto haverá dispensa para defesa da tese.

§ 4º - Não havendo inscritos no período especificado no caput deste artigo, e existindo vaga disponível, o interessado poderá apresentar requerimento para análise em qualquer período.

§ 5º - No caso da existência de inscritos e da inexistência de vagas estabelecidas pelo art. 2º deste Decreto, ao final de cada ano, os documentos apresentados juntamente com o requerimento não produzirá nenhum efeito, devendo os docentes interessados protocolizarem novo requerimento no ano posterior para nova apreciação.

Art. 5º - Os servidores inscritos serão selecionados pela Secretaria Municipal de Educação que emitirá parecer opinativo devidamente fundamentado, levando em conta se a área de concentração do projeto é compatível com o campo de atuação do cargo do servidor e se o seu objeto de pesquisa está em consonância com as diretrizes pedagógicas adotadas pelas escolas de educação básica da rede pública municipal.

§ 1º - O parecer da Secretaria de Educação será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para decisão final.

§ 2º - No caso de empate, terá preferência o candidato que:

I – tiver obtido maior nota no exame de qualificação;

II – contar com maior tempo de serviço na rede municipal de educação básica;

III – tiver maior idade.

Art. 6º - O afastamento será concedido pelo tempo correspondente a duração do curso de pós-graduação, excluído o período dedicado a elaboração e defesa da dissertação ou da tese.

Parágrafo Único: O interessado poderá solicitar cessação do afastamento a qualquer tempo.

Art. 7º - Os servidores afastados ficarão obrigados a apresentarem, semestralmente, a grade curricular do curso, demonstrando as disciplinas que estão sendo cursadas, bem como o comprovante de frequência sob pena de cessação do afastamento.

Art. 8º - Durante o período de afastamento o servidor deverá cumprir 1/3 (um terço) de sua jornada de trabalho junto a Secretaria Municipal de Educação ou em outro local determinado pela administração municipal, cumprindo atividades próprias ou correlatas as do campo de atuação de seu cargo, exceto atividades com alunos.

Art. 9º - Além do afastamento de que tratam os artigos anteriores poderá ser concedido afastamento para a frequência em cursos de pós graduação em nível de mestrado e de doutorado, com prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo.

Parágrafo Único: Para a concessão deste afastamento aplicar-se-á, no que couber, as disposições contidas nos artigos anteriores.

Art. 10 - Excepcionalmente o prazo de inscrição estabelecido no caput do art. 4º deste Decreto para o ano de 2015 fica fixado até o mês de agosto do corrente ano.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 21 de julho de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: ORWCKEEH

DECRETO Nº 4.256, DE 22 DE JULHO DE 2015.

“Dispõe sobre o expediente nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências”.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando, que o feriado municipal do dia 11 de agosto, aniversário da Fundação de Pereira Barreto, ocorrerá em uma terça feira;

Considerando a necessidade de regulamentar o expediente do dia 10 de agosto (segunda feira) nas repartições públicas.

D E C R E T A:

Art. 1º - Será considerado ponto facultativo e não haverá expediente nas Repartições Públicas Municipais, inclusive na administração indireta, o dia 10 de agosto de 2015.

Art. 2º - As Repartições Públicas Municipais que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão o expediente normal no dia mencionado no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 22 de julho de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: H1ASC7LC

DECRETO Nº 4.257 DE 22 DE JULHO DE 2015

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Federal n° 4.320/1964, Artigo 41, Inciso I e Lei Municipal n° 4.391, de 18/12/2014, Artigo 4°, Inciso V, § 3° e Inciso VII;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar por desdobramento de dotação, na importância de R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais) destinados a suplementar dotação do orçamento vigente, conforme abaixo:

§ 1º - Fica suplementada por desdobramento a seguinte dotação do orçamento vigente:

02 00 00 EXECUTIVO

02.07 Secretaria Municipal de Educação

02.07.02 Divisão de Educação Básica

12.365.0019.1050.0000 Reformas e Ampliação das CEMEIs

4.4.90.51.00.0000 Obras e Instalações

Ficha 166 – Fonte 01 Tesouro

Código de Aplicação – 210.000

- Passando a vigorar com mais de uma fonte de recurso conforme especificações abaixo:

02.00.00 EXECUTIVO

02.07 Secretaria Municipal de Educação

02.07.02 Divisão de Educação Básica

12.365.0019.1050.0000 Reformas e Ampliação das CEMEIs

4.4.90.51.00.0000 Obras e Instalações

Ficha 531 – Fonte 02 Transf. Conv. Estaduais – Vinc. .....R$ 23.000,00

Código de Aplicação – 210.007

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por Fonte de Recurso, referente a transferência da Fundação para o Desenvolvimento da Educação, Estado de São Paulo, FDE – Fundo Desenvolvimento da Educação, Convênio da Construção da Creche Jardim Paraíso, depositado na agência 440-5 conta nº 20.276-2 Banco do Brasil S.A.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO, LOA), bem como apresenta-los em Audiências Públicas junto á Comissão de Orçamentos e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 22 de julho de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: 1FUCANSS

DECRETO Nº 4.258 DE 22 DE JULHO DE 2015

"Homologa Resolução nº 74, de 30 de junho de 2015, do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando a aprovação da Resolução nº 74, de 30 de junho de 2015, pelo Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o disposto no Artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 4.156, de 14 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Controle Social no SUS no Município de Pereira Barreto, reorganiza o Conselho Municipal de Saúde e os Conselhos locais de Saúde e dá outras providências;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 74 de 30 de junho de 2015, do Conselho Municipal de Saúde, que aprova o Plano de Ação da Vigilância Sanitária – PAVS-2015.

Parágrafo Único – A Resolução referida no "caput" deste Artigo passa fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 22 de julho de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: V2/5JHGB

Portarias

PORTARIA Nº 18.163, DE 14 DE JULHO DE 2015

"Dispõe sobre exoneração no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o comunicado da Previdência Social da concessão de Aposentadoria por Idade, do servidor Izael Rodrigues dos Santos, datado de 15 de junho de 2015.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Izael Rodrigues dos Santos, portador da cédula de identidade RG nº 6.993.422, matrícula funcional nº 5851, ocupante do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerias, regime jurídico Estatutário, por motivo da concessão da aposentadoria por idade pelo Instituto Nacional do Seguro Social, no dia 15 de junho de 2015.

Parágrafo Único – A exoneração de cargo efetivo de que trata o caput deste artigo, terá vigência no dia 03 de julho de 2015, após o término do expediente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 14 de julho de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: +UCWAODY

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PORTARIA Nº 18.164 DE 20 DE JULHO DE 2015

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 3380 datada de 25 de maio de 2015, formulada por Ana Lidia Pereira Mamede, na qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso, com a devida concordância de seu superior imediato.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora pública municipal Ana Lidia Pereira Mamede, portadora da cédula de identidade RG nº 11.180.870 SSP/SP, matrícula funcional GP/nº 3778, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, regime jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/12/2005 a 30/11/2010 (1ª etapa/mês), com descanso no período de 05/08/2015 a 03/09/2015, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 20 de julho de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: 4MEPTLZZ

PORTARIA Nº 18.165, DE 20 DE JULHO DE 2015

"Dispõe sobre exoneração no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o comunicado da Previdência Social da concessão de Aposentadoria por Idade, da servidora Maria de Lourdes de Lima Alessio, datado de 15 de junho de 2015.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Maria de Lourdes de Lima Alessio, portadora da cédula de identidade RG nº 23.009.490-9, matrícula funcional nº 7390, ocupante do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerias, regime jurídico Estatutário, por motivo da concessão da aposentadoria por idade pelo Instituto Nacional do Seguro Social, no dia 01 de junho de 2015.

Parágrafo Único – A exoneração de cargo efetivo de que trata o caput deste artigo, terá vigência no dia 30 de julho de 2015, após o término do expediente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 20 de julho de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: RRNX4ZYP

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PORTARIA Nº 18.166, DE 22 DE JULHO DE 2015

"Convoca estudantes aprovados no Processo de Credenciamento de Estagiários, nos termos do Edital nº 01, datado de 13 de janeiro de 2015 e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, os termos do Decreto Municipal nº 4.124, de 13 de janeiro de 2015, que constituiu a Comissão Municipal para elaboração de processo seletivo simplificado para credenciamento de estagiários nos diversos setores e secretarias da Administração Municipal;

Considerando a publicação do Edital de Homologação final do Processo Seletivo para Credenciamento de Estagiários nº 001/2015, no dia 16 de março 2015.

R E S O L V E

Art. 1º - Convocar, os estudantes abaixo relacionados, em virtude de habilitação no Processo Seletivo de Credenciamento de Estagiários, realizado por esta Prefeitura, observado a ordem de classificação pela área de estudo, conforme previsto no item 5.3 e 5.3.1, do Edital nº 001, de 13 de janeiro de 2015, para o preenchimento das vagas existentes na Administração Municipal, mediante a formalização de termo de compromisso de estágio.

Curso: Direito

Class.	Nota	Nome
6º	80,0	Wellington Caetano Sanches Santos
7º	80,0	Fernanda Soares Bolonhim

Art. 2º - Conceder, aos relacionados no art. 1º desta Portaria, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a posse, contados a partir da publicação, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal, no Departamento Pessoal, para manifestar seu interesse pela vaga, bem como apresentar a documentação necessária, nos termos do item 7.4, do Edital nº 001, de 13 de janeiro de 2015.

Art. 3º - O não comparecimento no prazo legal, tornar-se-á sem efeito a presente convocação, implicando na desistência tácita do estudante à oportunidade de estágio oferecida pela Administração Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 22 de julho de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: EQ2LMM2Q

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO Nº 35/2015
PROCESSO Nº 54/2015
RESUMO DE EDITAL

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, faz saber que se acha aberta nesta Prefeitura, até as 09h00min do dia 07/08/2015, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2015, do tipo menor preço, objetivando a contração de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento via linha telefônica 24 horas em prédios públicos das Secretarias da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme especificações constantes do Anexo I, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002. Para mais informações, ou o edital completo, os interessados poderão procurar o Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal, telefonar para (18)3704-8505/8569, no horário de expediente normal, acessar o site www.pereirabarreto.sp.gov.br ou, ainda, enviar e-mail para luis.aguilar@pereirabarreto.sp.gov.br/thiago.boranga@pereirabarreto.sp.gov.br.

Pereira Barreto, 27 de julho de 2015.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO

PREFEITO

Código Localizador: M7BK0XW8

Rescisão

TERMO DE RESCISÃO

RESCISÃO DO 3º TERMO DE PRORROGAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO.

CONTRATO INICIAL REGISTRADO Nº 4.682/2011

PROCESSO Nº 4654/2011

CARTA CONVITE Nº 056/2011

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de Empresa Jornalística para publicação dos atos em Jornal de Grande Circulação no Estado, periodicidade diário, mínimo de tiragem de 16.000 (dezesseis mil) jornais, com previsão de utilização de 2000 cm²/coluna.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os abaixo assinados signatários deste instrumento de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PEREIRA BARRETO, com sede na Avenida Jonas Alves de Mello, 194, CNPJ nº 44.446.904/0001-10, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 8.422.486, residente e domiciliado na Rua Vicente Lombardi nº 1.427, neste município de Pereira Barreto, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, doravante denominada CONTRATADA, a empresa ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO, com sede à Rua Boa Vista, nº 51 - Centro, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 60.524.550/0001-31, neste ato representado pelo Sr. MARCEL DOMINGOS SOLIMEO, portador da cédula de identidade RG nº 1.844.307-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 029.570.358-04, residente e domiciliado na Rua Boa Vista nº 51 - Centro, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, tendo em vista o resultado da Licitação Carta Convite nº 056/2011 - Processo nº 4654/2011, tem justos e acertado na melhor forma de direito, RESCINDIR o 3º Temo de Prorrogação acima epigrafado.

E por estarem justos e concordes, as partes assinam este instrumento, em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Estância Turística de Pereira Barreto, 24 de Novembro de 2014.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO

Prefeito Municipal

Código Localizador: FNKRTZO2

Homologação / Adjudicação

Processo n º 020/2015
Carta Convite nº 003/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração, organização e aplicação de concurso público, para provimento de cargo do quadro efetivo da Administração, de acordo com especificação constante no Anexo I – Descritivo dos Cargos, com fundamento na legislação que segue: Lei Complementar 43 de 20 de Dezembro de 2010, Lei Municipal nº 4365 de 08 de Setembro de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o entendimento da Comissão de Licitação, constituída pelo Decreto nº 3.998/2014.

RESOLVE: Após vistoriar e analisar o presente processo de Licitação verifica-se que a Lei Federal nº 8666/93 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Por esta razão, HOMOLOGA e ADJUDICA a favor da empresa APICE CONCURSOS PÚBLICOS LTDA.

Pelo resultado da Licitação e para que surta os efeitos normais, determino que seja expedido o Contrato Administrativo.

Estância Turística de Pereira Barreto, 12 de Março de

2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: JBD0SPAN

Contratos

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº 6053/2015

PROCESSO: 020/2015

CONVITE 003/2015

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: APICE CONCURSOS PÚBLICOS S/C LTDA

Objeto: Prestação de serviços com elaboração, organização e aplicação de concurso público, para provimento de cargo do quadro efetivo da Administração, de acordo com especificação constante no Anexo I – Descritivo dos Cargos, com fundamento na legislação que segue: Lei Complementar 43 de 20 de Dezembro de 2010, Lei Municipal nº 4365 de 08 de Setembro de 2014.

Valor: $ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

Vigência: 90 (noventa) dias

Data: 16 de Março de 2015.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO

Prefeito

Código Localizador: EOPHMMWO

Atribuição de Classes

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto - SP
"Secretaria Municipal de Educação"
EMEB Profª Maria Elza de Aguiar Domingues
Rua Pará, 981 Jardim Imperatriz Telefone 3704 4779
Pereira Barreto/SP CEP: 15.370-000

PREFEITURA
Um novo tempo. Uma nova cidade.

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS

A Diretora da EMEB "Profª. Maria Elza de Aguiar Domingues" torna pública a existência de classe(s) e/ou aulas a serem atribuídas e convoca os interessados em geral para sessões de atribuição abaixo enumeradas:

1 – O interessado deverá vir munido (a) de:

a) Via de Mod. DRHU

b) Horário de trabalho do professor fornecido pela autoridade competente.

2 – Dia(s), local (is), horário(s), etapas de atribuição e horário da(s) classe(s) e/ou aulas a serem atribuídas:

Fase	Dia	Local	Hora
MUN.	29/07/2015	EMEB Prof.ª "Maria Elza de Aguiar Domingues"	14:00

Motivo da Atribuição: Afastada por Licença Saúde
Identificação/aula**: Substituição a Prof.ª Roseli Zambon dos Passos**
Disciplina: **PEB I - POLIVALENTE**
Ensino Fundamental**: 30 aulas/semanais (2º ano B)**
Período**: 30/07/2015 a 01/09/2015**

Períodos	Manhã					Tarde				
Dia da Semana	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª
2ª feira	2º ano B	2º ano B	2º ano B	HTPI	2º ano B					
3ª feira	2º ano B	2º ano B	2º ano B	HTPI	2º ano B					
4ª feira	2º ano B	2º ano B	2º ano B	2º ano B	2º ano B					
5ª feira	HTPI	2º ano B	2º ano B	2º ano B	2º ano B					
6ª feira	2º ano B	2º ano B	2º ano B	HTPL	HTPL					

Obs.: O docente fará 05 HTPC sendo 03 na Segunda-feira das 17h40mim as 20H10min e 02 quarta-feira das 17h40min as 19h20mim, 03 HTPI na Unidade Escolar e 02 horas para hora Pedagógica em local de livre escolha.

3 – Existe, na U.E. candidato(s) interessado(s)

☐ Em todas/parte das aulas

☐ Em aulas, sendo (M), (T), (N)0

☒ Não existe candidato interessado na U.E.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 28 de julho de 2015.

Profª Maria Elza de Aguiar Domingues
Rua Pará, 981
(18) 3704-4779
Pereira Barreto-SP
Cep 15370-000

Enedina R dos S Carvalho
R G 6 267 234-4
Diretor de Escola

Código Localizador: STKNPYD2